



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

Propõe-se a alteração do artigo 53.º do Código do Impostos sobre Veículos, a incluir no artigo 74.º da Proposta de Lei.

Artigo 74.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos**

Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 18.º, 19.º, 22.º, 29.º, e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 22–A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV , passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 53.º

**Táxis e veículos afectos à actividade de aluguer**

[...]

7- Os automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao exercício de actividades de aluguer sem condutor em serviços de «car-sharing» da responsabilidade dos serviços municipais ou intermunicipais de transportes, e ainda dos operadores públicos de transporte, beneficiam de uma redução correspondente a 70% do montante do imposto.

8- Consideram-se serviços de «car-sharing» os serviços de aluguer à hora e por quilometragem percorrida, de viaturas sem condutor, disponibilizados para o efeito em vários pontos pré-fixados»

As Deputadas e os Deputados,